



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2127/2011

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.012 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013 e a Lei 2.067 de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-- Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei altera o PPA 2010 à 2013 e a LDO 2011, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

Parágrafo Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2º- Os anexos I, II e III constantes na lei 2.012 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, Anexo II - descrição dos programas governamentais/metas/custos e Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3º- Os anexos I, V e VI da Lei 2.067 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, Anexo V –



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2127/2011

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo, Demonstrativo I – Metas Anuais e o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de março de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 126/2010*